



O Conselho Municipal de Educação de Arapiraca (CME/Arapiraca), criado pela Lei Municipal nº2.171 de 28 de Dezembro de 2000, com alteração pela lei municipal nº 3.149 de 29 de dezembro de 2015, exerce atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Leis Federais e Estaduais de Ensino e por Resoluções Normativas próprias. Tem sede e foro nesta cidade de Arapiraca - AL.

O CME/Arapiraca é órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino, dotado de autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com funções: consultiva, fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora e competência normativa, constituindo-se em Órgão de Estado, mediador entre a sociedade civil e o poder público municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todo o município.

Das competências deste Órgão Colegiado:

Art. 7º – Compete ao Conselho na área de atuação junto ao Sistema de Ensino Municipal, nos Estabelecimentos da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades e de Instituições Privadas de Educação Infantil:

I – deliberar sobre o processo pertinente à ação educacional, em matéria de funcionamento e planejamento;

II – credenciar espaços físicos e autorizar, prorrogar e reconhecer os cursos oferecidos;

III – orientar, analisar e aprovar o Regimento Geral do Sistema de Ensino Municipal e o Regimento Interno das Escolas Municipais e de Instituições Privadas de Educação Infantil;

IV – orientar e analisar o Projeto Político Pedagógico de acordo com a legislação em vigor;

V – normatizar orientações e procedimentos estabelecido pelas instituições de ensino público e privado;

VI – analisar e aprovar as alterações curriculares nos termos da legislação específica;

VII – estabelecer a parte diversificada do currículo, nos termos dispostos no § 5º, Artigo 26, da Lei Nº. 9.394/96;

VIII – normatizar o atendimento educacional às peculiaridades dos alunos portadores de necessidades especiais, assegurando classes, escolas ou serviços especializados, possibilitando a integração nas classes comuns de ensino regular;

IX – declarar a extinção de mandato dos Conselheiros, de acordo com o disposto no parágrafo único, do Artigo 4º deste Regimento;

X – deliberar sobre outras matérias de relevância que lhes foram submetidas no limite de sua competência.

O CME/Arapiraca é um órgão destinado a prestar serviço no plano da análise, interpretação e busca de soluções para o equacionamento dos problemas educacionais em âmbito municipal, tendo desempenhado papel decisivo na consolidação das orientações e normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, incorporando, democraticamente, propostas formuladas pelos diversos setores organizados da sociedade civil e do poder público, sempre com vistas à implementação de políticas decisórias que atendam as expectativas da sociedade.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Arapiraca, nos termos da Lei nº 3.149 de 29 de dezembro de 2015, com alteração pela lei municipal nº 3.267/17, é constituído por vinte e dois membros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelas entidades representativas, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as pessoas de notório saber e experiência na área da educação, com mandato de dois anos, sendo admitida uma única recondução de dois terços dos membros para mandato consecutivo.